

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 Fone (044) 3674-1108 – CEP- 87210-000

Assessoria.ind.irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – PARANÁ

LEI Nº 244/2009.

Súmula: Autoriza o Município de Indianópolis a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – Instituto EMATER.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural _ Instituto EMATER.

Art. 2º - O Termo de Cooperação de que trata o art. 1º desta Lei tem por objetivo a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Indianópolis, mediante o planejamento, a cooperação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da produção e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º - Os repasses de recursos oriundos do Termo de Cooperação a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidas anualmente através da LOA.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto EMATER, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho.

Art. 4º - Para exercícios futuros, os repasses financeiros previamente ajustados entre as partes, deverão estar consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 1º de abril de 2009.


ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal